



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2022-PROCESSO Nº1453/2022

CONTRATO Nº058/2022

CONTRATO Nº 058/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.723.740/0001-21, com sede na Rua Siqueira Campos, Nº 100, na cidade de Elias Fausto, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Mauricio Baroni Bernardinetti, portadora da cédula de identidade RG nº 16.124.806-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 102.469.648-04, brasileiro, casado, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **JOSIAM DE PAULA BRANDOLIM 34505212840**, inscrita no CNPJ sob nº41.828.330/0001-57, com sede na Rua Rosa Pansonato, Nº 363, Bairro Parque Balneário Carimã, Elias Fausto/SP, CEP: 13.350-000, representada na forma de seu contrato social pela Sr.(ª) Josiam de Paula Brandolim, RG nº 26.570.536-8 e CPF nº345.052.128-40, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E OFICINAS SOCIAIS."

ITEM	FORMAÇÃO/ HABILITAÇÃO	CARGA HORARIA	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
01	Professor(a) de Culinária Formação – Habilitação II: Ensino Fundamental. Habilidade: Cursos na área, habilidade e didática no ensino de culinária em geral (doces e salgados).	Conforme cronograma que será disponibilizado	Secretaria Desenvolvimento Social – PAIF
02	Professor(a) de Culinária Formação – Habilitação II: Ensino Fundamental. Habilidade: Cursos na área, habilidade e didática no ensino de culinária em geral (doces e salgados).	Conforme cronograma que será disponibilizado	Fundo Social de Solidariedade – Escola de Gastronomia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

2.1. O preço total a ser pago é de R\$ 35,00 (trinta e cinco mil reais) por hora trabalhada e conforme cronograma disponibilizado pelo Setor Social.

2.2. O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022: Ficha nº69- Próprio; Ficha nº70- Estadual; Ficha nº71-Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

3.1. O prazo para execução da oficina será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. - Cumprir as condições previstas no Edital do Chamada Pública Nº 004/2022 e em seu Projeto.

4.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

4.3. - Responsabilizar-se pela execução do Projeto no endereço e horários indicados pela Contratante.

4.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2022-PROCESSO Nº1453/2022
CONTRATO Nº058/2022

5.3. - Permitir acesso à CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto contratado.

5.4. - Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do Projeto.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, Óbito da CONTRATADA, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

7.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. - A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento edilício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

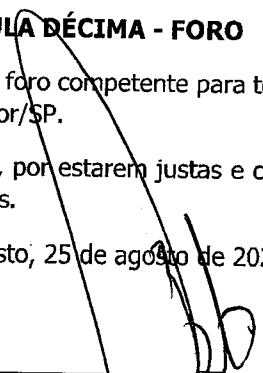
9.1. - Fica designado aos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Fundo Social de Solidariedade para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Monte Mor/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito em 03 (três) vias.

Elias Fausto, 25 de agosto de 2022.



Mauricio Baroni Berrardinetti
Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

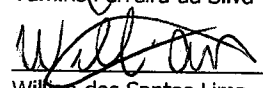


Josiam de Paula Brandolim
CONTRATADA

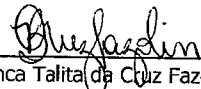
Testemunhas:



Tamiris Ferreira da Silva



Willian dos Santos Lima



Bianca Talita da Cruz Fazolin
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gestora Contratual

Visto: 

José Elias Aun Filho
Sec. de Negócios Jurídicos



**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONTRATADO: JOSIAM DE PAULA BRANDOLIM

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 058/2022

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, 25 de agosto de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO-SP
CHAMADA PÚBLICA Nº004/2022-PROCESSO Nº1453/2022
CONTRATO Nº058/2022

Assinatura: _____

Pela contratada: Josiam de Paula Brandolim

Nome: Josiam de Paula Brandolim

Cargo: Proprietária

CPF: 345.052.128-40

E-mail Institucional: jobrandolim@hotmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando